

**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2022 – SESA
FUNDAMENTAL/MÉDIO/TÉCNICO**

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA O CARGO FUNDAMENTAL/MÉDIO /TÉCNICO, COM BASE NO ART. 2º INCISO XV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 809/2015, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 990/2021, E, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AO DECRETO Nº 4593-R/2020, DECRETO Nº 4794-R/2020, DECRETO Nº 4976-R/2021, PORTARIA SESA Nº 050-R/2020 E PORTARIA SESA Nº 179-R/2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, Art. 46, alínea "o", faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, com base no art. 2º, inciso I da Lei Complementar nº 809/2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 24/09/2015, destinado a formação de cadastro de reserva, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SESA).

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Edital tem por objetivo à formação de **CADASTRO DE RESERVA (CR)** para contratação emergencial em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) nas Unidades pertencentes à rede em todo Estado do Espírito Santo, relacionadas à expansão de leitos no contexto da Pandemia de COVID-19, conforme inciso XV, Art. 2º da LC-08/2015.

1.2. Caberá à SESA a Coordenação do Processo Seletivo de que trata este Edital, por meio de Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA, em Portaria própria.

1.2.1. Nas situações que possibilitem conflitos de interesses, em que houver membro titular da Comissão cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, esse deverá ser substituído por um dos demais membros, em observância às disposições previstas no Código de Ética Profissional dos Servidores Cíveis do Estado do Espírito Santo.

1.3. Em virtude da Pandemia de COVID-19, **É VEDADA** a inscrição/participação neste Processo Seletivo, de candidatos considerados do Grupo de Risco do novo Coronavírus - COVID-19, de acordo com a relação de doenças consideradas de risco para COVID-19, previstas no Art. 3º da Portaria SESA nº 050, bem como, para às Gestantes, conforme Art. 2º da mesma Portaria, a alteração constante da Portaria SESA nº 179-R, Art. 1º, que revogou a alínea "c" do inciso III do §1º do art.3º da Portaria nº 050-R, excetuando do grupo de risco os portadores de Asma em uso contínuo de corticoide, e ainda, com o Decreto nº 4976-R/2021. O Decreto e as Portarias estão disponíveis em: <https://saude.es.gov.br/coronavirus>

1.4. A Função, remuneração, jornada de trabalho e os requisitos para exercício da função pública inerentes ao cargo constam no **Anexo I** deste Edital.

1.5. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- 1ª - Inscrição e Classificação;
- 2ª - Comprovação dos Requisitos e experiência;
- 3ª - Formalização de Contrato.

1.6. A SESA dará ampla divulgação às etapas através de publicações no site **www.selecao.es.gov.br**

1.6 .1.As contratações emergenciais em regime de designação temporária serão firmadas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, pelo prazo determinado de **12 (doze) meses** conforme **art. 4º, inciso II da Lei Complementar nº 809/2015, podendo ser renovado por igual período.**

1.7. Será obrigatória apresentação de comprovante de imunização contra a COVID-19, para os candidatos convocados para a 3ª Etapa do Processo Seletivo (Assinatura de Contrato), de acordo com o estabelecido na Portaria Conjunta SEGER/SESA nº 03-R, de 26/11/2021.

2. DAS ETAPAS

2.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA – INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: serão realizadas eletronicamente no site **www.selecao.es.gov.br** e terão caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos no Anexo I deste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.

b) 2ª ETAPA – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. As Convocações dos candidatos classificados serão feitas no site **www.selecao.es.gov.br** e a documentação comprobatória exigida deverá ser enviada em PDF, em arquivo único, exclusivamente por e-mail a ser indicado no ato da convocação, para análise das informações prestadas na 1ª ETAPA.

A não comprovação do requisito e experiência profissional ou ainda, o não envio da documentação comprobatória na data estabelecida no ato da convocação, implicará em **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do

Processo Seletivo.

c) 3ª ETAPA - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO. O candidato poderá ser convocado durante a vigência do Processo Seletivo, para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário nos termos do item 5 deste Edital; de acordo com necessidade e conveniência da administração.

O não comparecimento na Unidade em até 24 horas da Convocação para aceite da contratação e formalização do contrato ELIMINARÁ o candidato classificado do Processo Seletivo.

3. PRIMEIRA ETAPA -DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. DA INSCRIÇÃO

3.1.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela Internet, no site **www.selecao.es.gov.br**, a partir de **10:00 horas do dia 19/01/2022, até às 10:00 horas, do dia 27/01/2022**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

3.1.2. As inscrições serão realizadas por Unidade de Trabalho, sendo as vagas preenchidas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

3.1.3. O candidato terá a possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações, somente durante o período de inscrição.

3.1.4. **Será aceita uma única inscrição por CPF.**

3.1.5. Não serão aceitas inscrições condicionais, e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 3.1.1.

3.1.6. Ao efetivar a inscrição o candidato aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.1.7. A Ficha de inscrição deverá ser enviada pelo candidato junto com os demais documentos comprobatórios quando for convocado para a 2ª etapa para comprovação das informações declaradas na 1ª etapa.

3.1.8. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, **não sendo permitido recurso quanto ao seu resultado nessa etapa.** A falsidade ou a inverdade das informações implicará em **DESCLASSIFICAÇÃO** do candidato ou **EXTINÇÃO** do contrato temporário.

3.1.9. A SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da ficha de inscrição.

3.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.2.1. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original do médico especialista atualizado (6 meses), de acordo com a deficiência, na 2ª etapa do Processo Seletivo.

3.2.2. Se o candidato for convocado para a 3ª etapa – Assinatura de Contrato, será encaminhado ao Serviço de Medicina do Trabalho da SESA ou da Unidade para qual for convocado, para emissão de Laudo Caracterizador de Deficiência, informando a compatibilidade com as atribuições do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

3.2.3. A inobservância do disposto nos itens 3.2.1 e 3.2.2, implicará em perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

3.2.4. O candidato que se declarar pessoa com deficiência também concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos de ampla concorrência.

3.2.5. Sendo o candidato portador de deficiência convocado para a 3ª Etapa, para assinatura de contrato, em uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, concomitantemente com a vaga de ampla concorrência, deverá manifestar opção por uma delas.

3.2.6. Na hipótese de que trata o item 3.3.5, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos PcD's.

3.2.7. Os contratos respeitarão a proporção de 10x1 para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações, de acordo com a demanda por cargo e unidade.

3.3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS

3.3.1. Os contratos respeitarão o percentual de 17% (dezessete por cento) para reserva aos negros na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

3.3.2. Os contratos respeitarão a proporção de 3% (três por cento) para reserva de pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

3.3.3. Para concorrer às vagas reservadas a cotista, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.3.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.3.5. Detectada a falsidade da declaração a que se refere o caput, será o candidato eliminado do processo

seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito a rescisão da contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.3.6. Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas - cuja autodeclaração na inscrição, resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.3.7. O candidato negro ou indígena concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.

3.3.8. O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

3.3.9. Na hipótese de que trata o item 3.3.8, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas.

3.3.10. Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3.3.11. O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos.

3.3.12. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.4. DA CLASSIFICAÇÃO

3.4.1. A SESA divulgará lista de classificação dos candidatos **exclusivamente** no site www.selecao.es.gov.br.

3.4.2 A classificação dos candidatos inscritos será por ordem de inscrição.

SEGUNDA ETAPA - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.1. A convocação será feita através do site: www.selecao.es.gov.br obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo e Unidade de Trabalho. Nessa etapa, o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, por meio de documentação comprobatória.

4.2. Essa etapa possui caráter classificatório/ eliminatório.

4.3. A convocação para comprovação dos requisitos ocorrerá por meio de **ato específico** que será publicado no endereço eletrônico (plataforma) www.selecao.es.gov.br

4.4. O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado se não encaminhar, via e-mail a ser indicado, a documentação comprobatória exigida, dentro do prazo estipulado na Convocação.

4.5 Na hipótese da não comprovação das informações declaradas na inscrição, o candidato será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

4.6. Para comprovação da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** serão aceitos somente os seguintes documentos comprobatórios:

I Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital) no cargo que concorre. Caso a CTPS esteja sem registro de saída, apresentar junto, Declaração do Empregador com o período de início e fim do contrato.

II. Para o exercício de atividade em instituição Pública, deverá ser apresentado: Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, que informe o período de início e fim do cargo exercido, emitida pela Central de Atendimento ao Servidor dos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, ou Setor equivalente a este, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado.

Caso o cargo ocupado tenha nomenclatura diferente do cargo que pleiteia no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar Declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Unidade de Trabalho a qual tenha desempenhado suas funções, discriminando as atividades realizadas.

III. Para comprovação de experiência em estágio remunerado, não obrigatório, deverá ser apresentado registro em CTPS e Declaração do Empregador/Instituição Pública, contendo o período (início e fim), de Estágio e o Plano de Atividades de Estágio, compatíveis com o requisito do cargo.

IV. Não serão computadas como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL o tempo de estágio **obrigatório**, bolsista, monitoria, voluntariado, atividade em magistério, autônomo e sócio proprietário de Empresa ou Organização.

V. Para comprovação de atividade exercida por meio de prestação de serviço deverá ser apresentado Contrato de Prestação de Serviço firmado, contendo o período dos serviços prestados, devidamente assinado por ambas as partes, e Declaração do Contratante, com CNPJ, que informe o período (início e fim), contendo descrição das atividades desenvolvidas e o cargo exercido, carimbada e assinada pelo Setor de Recursos Humanos da Empresa.

VII. Somente serão validados os documentos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, ocorrida após a conclusão do curso referente ao nível de escolaridade exigido no Requisito, em função do cargo que concorra e, desde que concluído até a data de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

4.7 Para essa etapa, conforme procedimento informado em ato específico (Convocação) da SESA, que será publicado no endereço www.selecao.es.gov.br o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, enviando por e-mail, para o endereço eletrônico a ser indicado, cópias digitalizadas em formato PDF (arquivo único) da seguinte documentação comprobatória:

- a) Ficha de Inscrição;
- b) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que esteja dentro do prazo de validade;
- c) Carteira de Trabalho Profissional (CTPS), digital ou física;
- d) Diploma de Graduação (concluída até a data de inscrição) ou Declaração de conclusão do curso, acompanhada de Histórico Escolar;
- e) Registro da especialidade médica junto ao Conselho Regional de medicina – RQE; quando couber;
- f) Laudo Médico - se Pessoa com Deficiência (PcD), conforme item 3.1.10.3;
- g) Declaração/certidão de tempo de serviço conforme descrito no item 4.6.
 - h) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas; ou documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição – **se candidato (a) indígena que optar pela reserva de vaga.**

5. TERCEIRA ETAPA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. São requisitos para a contratação:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- d) Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional ou do Decreto Estadual 2.724-R de 06 de abril de 2011, e suas alterações pelo Decreto 4702-R, que trata do acúmulo ilegal de cargo público e compatibilidade de horários.
- e) Não ter sido desligado pela Administração por falta disciplinar, (por meio de Processo Administrativo disciplinar);
- f) Conhecer e respeitar as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei Complementar nº 809/2015 e estando de pleno acordo com essas normativas;

5.2. O Candidato, no ato da convocação, será encaminhado à Unidade para qual se inscreveu. A sua recusa implicará na desistência da vaga do Processo Seletivo.

5.3. Ao ser encaminhado para formalização do Contrato de Prestação de Serviço serão exigidas as apresentações dos ORIGINAIS dos documentos abaixo:

- a) Comprovante de imunização contra a COVID-19 (obrigatório), de acordo com o estabelecido na Portaria Conjunta SEGER/SESA nº 03-R, de 26/11/2021.
- b) Diploma de Graduação;
- c) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que esteja dentro do prazo de validade;
- d) Carteira de Trabalho Profissional (CTPS) - (original);
- e) Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe e Carteira do Conselho de Classe;
- f) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Estadual;
- g) CPF e Comprovante de regularidade da situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- h) Certidão de Regularidade da Justiça Eleitoral e Título de Eleitor;
- i) Certificado de reservista (candidatos sexo masculino);
- j) PIS/PASEP (se possuir), ou o extrato da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil, emitido nas Agências Bancárias;
- k) Qualificação Cadastral (acessar o endereço eletrônico www.esocial.gov.br ir no menu "consulta qualificação cadastral" e imprimir o comprovante);
- l) Comprovante de Residência;
- m) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- n) Certidão de Nascimento de dependentes (se possuir);

a) Laudo Médico (Atestado de Médico do Trabalho, declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo). O ASO - Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser emitido pelo serviço de medicina da SESA ou da Unidade Contratante;

- b) Cartão SUS;
- c) Declaração de não acúmulo de cargo público (Anexo II do Edital);
- d) Certidão negativa de Processo Administrativo Disciplinar, (caso tenha trabalhado em qualquer área pública do Estado), emitida pela Corregedoria do Poder Executivo Estadual. Certidão negativa funcional – servidores que já tiveram vínculo com a SESA, caso de impossibilidade de acesso, solicitar pelo e-mail corregedoria@saude.es.gov.br, indicando nome, CPF e número funcional.

5.4. Os exames admissionais que deverão ser realizados e apresentados ao Médico do Trabalho do NMTSS do nível central da SESA, ou ao Médico do Trabalho da Unidade Contratante para a emissão do ASO, **são de responsabilidade e expensas do Candidato.**

5.5. O candidato que firmar contrato e não assumir o exercício na data estabelecida no ato da convocação terá o contrato rescindido.

5.6. As convocações ocorrerão de acordo com a necessidade da Administração respeitando-se local de lotação

e carga horária estabelecida.

5.7. Por conveniência administrativa e na ausência de inscritos, o candidato poderá ser convocado para unidade distinta a que se inscreveu, caso o mesmo não tenha interesse, deverá formalizar a não aceitação e permanecerá no Cadastro de Reserva da Unidade para qual se inscreveu.

5.8. De acordo com a Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

6. DO RECURSO

6.1. O Formulário de recurso encontra-se no anexo III;

6.2. O procedimento para envio do pedido de recurso será estipulado em ato específico que será publicado no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br

6.3. O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas, posteriores ao indeferimento na 2ª etapa.

6.4. A Comissão de Processo Seletivo terá prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis, após o recebimento do recurso para análise e decisão recursal.

6.5. A decisão de julgamento de recurso será encaminhada para o e-mail informado pelo candidato no(s) formulário(s) de recurso(s).

6.6. A decisão acerca dos recursos de que trata o item 6.4 é irrecorrível.

6.7. Na fase de recurso não será aceito o envio de novos documentos complementares.

7. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

7.1. O Contrato Administrativo de Prestação de Serviço poderá ser rescindido ou extinto, sem direito a indenização nas hipóteses previstas no Art. 14, incisos de I a IV da Lei Complementar nº 809/2015.

7.2. O Contrato será encerrado em qualquer fase do processo seletivo ou durante o período contratual, caso a candidata seja gestante ou que engravidar durante as fases do processo, conforme Parecer PGE/PCA nº 00652/2020, item I a III.

7.3. Caso o desligamento da Administração Pública previsto na letra "e" do item 5.1 deste Edital for motivado por falta disciplinar, previsto no Regime Disciplinar da Lei Complementar 046/1994, relativo aos deveres e proibições dos servidores, o candidato poderá ficar incompatibilizado de participar por até de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua rescisão contratual, de novo recrutamento, seleção e contratação em regime temporário.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. As convocações para comprovação dos requisitos e experiência profissional, referente à 2ª (segunda) Etapa do Processo Seletivo, bem como as convocações para formalização de contrato - 3ª (terceira) etapa, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.

8.2. Os candidatos classificados e não convocados para a 2ª etapa permanecerão compondo o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade e conveniência da Administração durante a vigência deste Edital.

8.3. Poderá ocorrer, a qualquer tempo, remanejamento do servidor contratado para outros setores dentro das Unidades SESA e de cunho Inter hospitalar, durante a vigência do contrato de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.

8.4. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do próprio candidato.

8.5. É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

8.6. Eventuais irregularidades e os casos omissos serão analisados, avaliados e decididos pela Comissão de Processo Seletivo, e pelas instâncias superiores: Chefia do Núcleo Especial de Recrutamento e Seleção e Contratos Temporários, Gerência de Recursos Humanos e, em última instância, pelo Subsecretário de Estado para Assuntos de Administração e Financiamento da Atenção à Saúde (SSAFAS), da Secretaria de Estado da Saúde.

8.7. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

8.8. Este Processo Seletivo terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.9. Fica eleito, como foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas dos Contratos Temporários firmados, o foro da comarca da capital, Vitória - ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

Vitória, 14 de janeiro de 2022.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**EDITAL Nº003/2022 – SESA
ANEXO I - FUNDAMENTAL/MÉDIO/TÉCNICO****CARGOS, REQUISITOS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO****CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso de nível médio, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Certificado de Curso do Pacote Office (Windows, Word, Excel). **Comprovar experiência de 06 (seis) meses no cargo, cargo equivalente ou superior com atuação em área administrativo**, nos últimos 5 (cinco) anos, até a data da inscrição.

SALÁRIO: R\$1.889,72;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA, CAPAAC, CREFES, FARMACIA CIDADÃ DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, FARMÁCIA CIDADÃ DE LINHARES, FARMACIA CIDADÃ DE SÃO MATEUS, HRAS, HDDS, HDAMF, HEAC, HEMOES, HEMOESC, HEMOESL, HEMOESSM, HESVV, HINSG, HPF, HSJC, HMSA, HJSN, SRSV, SRSC, SRSCI, SRSSM, UIJM.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II

REQUISITO: Diploma de curso de nível Médio Técnico em Informática ou Técnico em área correlata a Tecnologia da Informação e Comunicação, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. **Comprovar experiência de 06 (seis) meses no cargo, cargo equivalente ou superior com atuação em suporte técnico de informática**, nos últimos 5 (cinco) anos, até a data da inscrição.

SALÁRIO: R\$1.889,72;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso de nível médio, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. **Comprovar experiência de 06 (seis) meses no cargo**, nos últimos 5 (cinco) anos, até a data da inscrição.

SALÁRIO: R\$1.149,00;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA, CAPAAC, CREFES, FARMACIA CIDADÃ DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, FARMÁCIA CIDADÃ DE LINHARES, FARMACIA CIDADÃ SÃO MATEUS, HRAS, HDDS, HDAMF, HEAC, HEMOES, HEMOESC, HEMOESL, HEMOESSM, HESVV, HINSG, HPF, HSJC, HMSA, HJSN, SRSV, SRSC, SRSCI, SRSSM, UIJM.

CARGO: MOTORISTA - I

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso de nível médio, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Carteira de Habilitação Categoria (D) e Curso de Direção Defensiva atualizado. **Comprovar experiência de 06 (seis) meses no cargo**, nos últimos 5 (cinco) anos, até a data da inscrição.

SALÁRIO: R\$ 1.889,72;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA, CAPAAC, CREFES, HDDS, HDAMF, HEAC, HEMOESC, HEMOESSM, HESVV, HMSA, HRAS, HSJC, SRSC, SRSCI, SRSV, SRSSM, UIJM.

CARGO: MOTORISTA - II (VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA)

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso de nível médio, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Carteira de Habilitação Categoria (D), ser maior de 21 anos, possuir Curso de Direção Defensiva atualizado e Curso de condutores de veículos de emergência (CVE atualizado) emitido por instituições credenciadas ao DETRAN. **Comprovar experiência de 06 (seis) meses no cargo**, nos últimos 5 (cinco) anos, até a data da inscrição.

SALÁRIO: R\$ 1.889,72;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA, CAPAAC, CREFES, HDAMF, HDDS, HEAC, HESVV, HINSG, HJSN, HMSA, HRAS, HSJC, SRSCI, SRSSM, UIJM.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM I

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso Técnico em Enfermagem, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Comprovar experiência de 06 (seis) meses no cargo**, nos últimos 5 (cinco) anos, até a data da inscrição

SALÁRIO: R\$ 2.362,15;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CREFES, SRSC, SRSV, SRSCI, SRSSM.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM II

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso Técnico em Enfermagem, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Comprovar experiência de 12 (doze) meses no**

cargo, em Unidade hospitalar ou Unidade de Pronto Atendimento, nos últimos 5 (cinco) anos, até a data da inscrição.

SALÁRIO: R\$ 2.362,15;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA, CAPAAC, HDAMF, HDDS, HEAC, HESVV, HMSA, HJSN, HPF, HRAS, HSJC, UIJM.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM III

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso Técnico em Enfermagem, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Comprovar experiência de 12 (doze) meses no cargo, na área de Pediatria em Unidade Hospitalar**, nos últimos 5 (cinco) anos, até a data da inscrição.

SALÁRIO: R\$ 2.362,15;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: HINSG, HRAS, HDAMF.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM IV

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso Técnico em Enfermagem, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Comprovar experiência de 12 (doze) meses no cargo, em Hemocentro ou Hemonúcleo**, nos últimos 5 (cinco) anos, até a data da inscrição.

(Não será aceita experiência em agência transfusional).

SALÁRIO: R\$ 2.362,15;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: HEMOES, HEMOESC, HEMOESL, HEMOESSM.

CARGO: TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso Técnico em Imobilização Ortopédica ou Atestado de Capacidade Técnica emitida por Associação de Classe reconhecida pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia. Registro na Associação de Classe. **Comprovar experiência de 06 (seis) meses no cargo, em área de saúde**, nos últimos 5 (cinco) anos, até a data da inscrição.

SALÁRIO: R\$ 2.362,15;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: HDAMF, HMSA.

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso Técnico em Laboratório, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Comprovar experiência de 06 (seis) meses no cargo**, nos últimos 5 (cinco) anos, até a data da inscrição.

SALÁRIO: R\$ 2.362,15;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA, HDDS, HEAC, HSJC, UIJM.

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO (HEMOTERAPIA)

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso Técnico em Laboratório, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. **Comprovar experiência de 06 (seis) meses no cargo, em Hemocentro ou Hemonúcleo. (Não será aceita experiência em agência transfusional)**, nos últimos 5 (cinco) anos, até a data da inscrição.

SALÁRIO: R\$ 2.362,15;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: HEMOES, HEMOESC, HEMOESL, HEMOESSM.

CARGO: TÉCNICO EM ÓRTESE E PRÓTESE

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso Técnico em Órtese e Prótese, emitido por instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual responsável, ou atestado/certificado emitida por Associação Brasileira que estiverem aptas a emitirem certificados/atestados de capacidade técnica ou experiência mínima de 12 (doze meses) em confecção de prótese de membro inferior ou superior, nos últimos 5 (cinco) anos, até a data da inscrição.

SALÁRIO: R\$ 2.362,15;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CREFES.

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

REQUISITO: Diploma de conclusão de curso Técnico em Segurança do Trabalho expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro emitido pelo Ministério do Trabalho e emprego. **Comprovar experiência de 06 (seis) meses no cargo, na área de Saúde**, nos últimos 5 (cinco) anos, até a data da inscrição.

SALÁRIO: R\$ 2.362,15;

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

LOTAÇÃO: CA, HDDS, HESVV

**EDITAL Nº003/2022 – SESA
FUNDAMENTAL / MÉDIO / TÉCNICO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULO E REMUNERAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF _____, **DECLARO** junto à **Secretaria de Estado da Saúde – SESA**, na forma abaixo, que estou ciente sobre a acumulação, cargo/emprego/função pública, (Federal, Estadual ou Municipal), cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, nos Art. 222 a 224 da Lei Complementar nº 46/94 e Decreto 2724-R, publicado no DIO/ES em 07/04/2011, alterado pelo Decreto nº 4702-R, publicado no DIO/ES em 31/07/2020:

É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:

- I. Dois cargos de professor;
- II. Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;
- III. Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde com profissão regulamentada;
- IV. Um cargo de Professor com outro de Juiz;
- V. Um cargo de Professor com outro de Promotor Público

Decreto 4702-R, Art. 1º:

§ 5º - "A compatibilidade de horários levará em conta não apenas a jornada informada pelo servidor, mas também o deslocamento entre os locais de trabalho, descansos regulamentados e demais especificidades que possam impactar no tempo efetivamente trabalhado, bem como na qualidade do serviço público prestado";

§ 6º - "...em caráter excepcional, a acumulação de cargos ou empregos públicos que resulte em carga horária superior a 65(sessenta e cinco) horas semanais, quando devidamente comprovada e atestada pelos órgãos e entidades públicas envolvidas, através de decisão fundamentada da autoridade competente"

§ 7º - "O Setor de recursos humanos, ao qual o servidor encontre vinculado, será responsável por fiscalizar o efetivo cumprimento da jornada de trabalho respectiva, em cada um dos cargos acumulados."

NÃO EXERÇO nenhum cargo/emprego/função pública,

SIM EXERÇO, outro cargo/emprego/função pública, em regime de acumulação.

Orgão/Empresa: _____

Carga Horária Semanal: _____ **Horário exercido:** _____

Súmula 246 do TCU:

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à vedação de vantagens pecuniárias.

Vitória (ES), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

**EDITAL Nº003/ 2022 – SESA
FUNDAMENTAL / MÉDIO / TÉCNICO**

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____, Inscrição Nº _____ CPF: _____,

Nº da Classificação: _____ Nome do Cargo: _____

Local para onde fez a inscrição: _____

Processo Seletivo EDITAL Nº _____, CONVOCAÇÃO Nº _____

Apresento RECURSO junto à Comissão de Processo Seletivo contra decisão da mesma (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Vitória (ES), _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**EDITAL Nº003/ 2022 – SESA
FUNDAMENTAL / MÉDIO / TÉCNICO****ANEXO IV
REGIÕES E UNIDADES**

Central Administrativa – CA
Centro de Atendimento Psiquiátrico Aristides Alexandre Campos - CAPAAC
Centro de Reabilitação Física do Estado Do Espírito Santo - CREFES
Hemocentro do Estado do Espírito Santo - HEMOES
Hemocentro Regional de Colatina - HEMOESC
Hemocentro Regional de Linhares - HEMOESL
Hemocentro Regional de São Mateus - HEMOESSM
Hospital Estadual Dr. Alceu Melgaço Filho - HEDAMF
Hospital Doutor Dório Silva - HDDS
Hospital E Maternidade Silvio Ávidos – HMSA
Hospital Estadual de Atenção Clínica - HEAC
Hospital Estadual de Vila Velha - HESVV
Hospital Infantil Nossa Senhora Da Glória - HINSG
Hospital João dos Santos Neves - HJSN
Hospital Pedro Fontes - HPF
Hospital Roberto Arnizaut Silveiras - HRAS
Hospital São José do Calçado - HSJC
Superintendência Regional De Saúde de Cachoeiro De Itapemirim - SRSCI
Superintendência Regional de Saúde de Colatina - SRSC
Superintendência Regional de Saúde de São Mateus - SRSSM
Superintendência Regional de Saúde de Vitória - SRSV
Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro - UIJM

OUTRAS SIGLAS

MEC	Ministério da Educação
CRM	Conselho Regional de Medicina
AMB	Associação Médica Brasileira
AMIB	Associação Médica Intensiva Brasileira
RQE	Registro de Qualificação de Especialidade
SBP	Sociedade Brasileira de Pediatria

Protocolo 784092**RESOLUÇÃO CIB Nº 012/2022**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada por web conferência, dia 13 de dezembro de 2022, às 14 horas.

Considerando o Ofício Circular Conjunto CONASS CONASEMS nº001/2022, de 07 de janeiro de 2022, que informa sobre a incorporação de 6.500 (seis mil e quinhentos) novos leitos de UTI Tipo II - Adulto e/ou Pediátrico no Sistema Unico de Saúde e define os critérios de distribuição dos leitos para cada Unidade Federada, estabelecendo para o Espírito Santo 115 (cento e quinze) leitos de UTI Tipo II - Adulto e/ou Pediátrico.

Considerando a Nota Técnica 465/2021 - CGAHD/ DAHU/SAES/MS que trata da conversão de leitos de UTI COVID-19 em leitos de UTI Convencional através da incorporação de Leitos de UTI Tipo II Adulto e Pediátrico nas Redes de Atenção à Saúde - RAS e

o reajuste dos valores das diárias dos leitos de UTI Tipo II habilitados pelo Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR a relação dos estabelecimentos de saúde no Estado do Espírito Santo que serão contemplados com a habilitação de 115 (cento e quinze) leitos de UTI Tipo II Adulto e/ou Pediátrico, conforme planilha anexa.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de janeiro de 2022.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB/SUS-ES

Protocolo 783767